



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1377	05/05/2025	Boch

DESPACHO
APROVADO


CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

EMENTA

Reitera ao Poder Executivo o Requerimento nº 182/2025, o qual solicita informações a respeito da cobrança da taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito municipal. (Cópia em anexo)

REQUERIMENTO Nº 314 /2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser **REITERADO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, o Requerimento nº 182/2025 (cópia anexa), o qual solicita informações a respeito da cobrança da taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito municipal, conforme regulamentação prevista na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 857, de 6 de maio de 2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A mencionada resolução estabelece diretrizes para o recolhimento da referida taxa, fixando critérios que devem ser observados pelos entes públicos no exercício da fiscalização das atividades sujeitas ao controle sanitário. Em razão disso, torna-se imprescindível que o Poder Executivo informe de que maneira se estruturou a cobrança da taxa de fiscalização sanitária no Município de Mococa, esclarecendo, de forma específica, se há diferenciação de valores conforme o grau de risco sanitário da atividade desenvolvida por cada estabelecimento ou se a cobrança é realizada de maneira uniforme e fixa para todos os contribuintes.

Saliento que a atuação da vigilância sanitária é de fundamental importância para a proteção da saúde pública, sendo necessário compreender de que forma a municipalidade tem aplicado a regulamentação federal, a fim de assegurar que a cobrança seja pautada na justiça, proporcionalidade e razoabilidade, em conformidade com as normas estabelecidas pela Anvisa.

Outrossim, é imprescindível que sejam prestadas informações acerca da existência de regulamentação municipal específica que complemente a normativa federal e esclareça a adoção de critérios técnicos para a classificação dos estabelecimentos conforme o risco sanitário de suas atividades, visando a adequada compatibilização entre a arrecadação da taxa e a efetiva prestação do serviço de fiscalização.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Cumpre destacar que o presente requerimento se faz necessário diante da ausência de resposta no prazo de 15 (quinze) dias estabelecido pelo artigo 63, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Mococa, não obstante a relevância e a pertinência das informações solicitadas para o pleno exercício das atribuições inerentes ao mandato parlamentar.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 5 de maio de 2025.

ANA CÂNDIDA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI
Du Pereira Lima – Vereadora / PSD



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

ANEXO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
756	37/03/2025	

DESPACHO
APROVADO

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

EMENTA

Solicita informações ao Poder Executivo a respeito da cobrança da taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito municipal.

REQUERIMENTO N° 382/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria de Saúde, preste esclarecimentos acerca da cobrança da taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito municipal, conforme regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) por meio da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 857, de 6 de maio de 2024.

A referida resolução dispõe sobre o recolhimento da taxa de fiscalização sanitária, estabelecendo diretrizes para a cobrança e critérios que devem ser observados pelos entes públicos responsáveis pela fiscalização das atividades sujeitas ao controle sanitário. Diante disso, é imprescindível que o Poder Executivo informe como está estruturado o sistema de cobrança dessa taxa no município de Mococa, especificando se há diferenciação de valores com base no grau de risco da atividade desenvolvida por cada estabelecimento ou se a cobrança ocorre de maneira fixa e uniforme para todos os contribuintes.

Considerando que a vigilância sanitária desempenha um papel essencial na proteção da saúde pública, regulando e fiscalizando atividades econômicas que possam oferecer riscos à população, torna-se fundamental compreender de que maneira o município tem aplicado essa regulamentação, garantindo que a cobrança seja realizada de forma justa, proporcional e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Anvisa.

Além disso, é relevante esclarecer se a administração municipal tem adotado critérios técnicos para classificar os estabelecimentos conforme o risco sanitário de suas atividades, bem como se há regulamentação local específica que complemente a normativa federal, garantindo que a arrecadação da taxa seja compatível com a prestação do serviço de fiscalização.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Diante do exposto, tendo em vista que as informações requeridas são de relevante importância para o exercício das atividades atinentes ao mandato parlamentar, apresento o requerimento, com fulcro no artigo 9º, inciso IX cumulado com seu parágrafo único, bem como o artigo 63, X, da Lei Orgânica do Município.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de março de 2025.

ANA CÂNDIDA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI
Du Pereira Lima – Vereadora / PSD